



Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
Comarca de FORMOSA  
**Formosa - 1ª Vara Criminal**

### CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

#### Identificação

Requerente HELIO DE ASSIS RIBEIRO SILVA  
CPF 82037779100

#### Processo

Protocolo 0220176-19.2004.8.09.0044  
Juízo Formosa - 1ª Vara Criminal  
Natureza PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Júri  
Valor da Ação 0,00  
Requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS  
Adv. Requerente  
Requerido HELIO DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA

#### Movimentações do Processo

Em 03/05/2021 14:27:11, Juntada de Documento - Autorização de Digitalização; Em 03/05/2021 14:27:14, Processo Distribuído - Formosa - 1ª Vara Criminal (Sem Regra de Redistribuição - Processo Físico); Em 03/05/2021 14:27:14, Juntada de Documento - Histórico Processo Físico; Em 03/05/2021 14:27:17, Audiência Publicada - 0220176.19.2004.8.09.0044 (07/07/2016 - 13:30); Em 03/05/2021 14:27:17, Audiência Publicada - 0220176.19.2004.8.09.0044 (30/07/2018 - 13:30); Em 03/05/2021 14:51:07, Certidão Expedida - CERTIDAO; Em 26/05/2021 13:51:52, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 06/05/2022 15:25:38, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Aylton Flavio Vechi <br> MP Responsável Atual: Danilo de Souza Resende; Em 11/05/2022 17:30:47, Decisão -> Outras Decisões - Organizar os autos - volumes; Em 01/06/2022 13:03:29, Movimentação Bloqueada; Em 01/06/2022 13:03:29, Movimentação Bloqueada; Em 20/06/2022 14:30:16, Juntada de Documento - Solicita organização dos autos; Em 04/07/2022 17:07:56, Certidão Expedida - CERTIDÃO; Em 11/07/2022 10:22:01, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 18/07/2022 12:29:02, Juntada de Documento - RESPOSTA E-MAIL; Em 17/05/2023 12:05:24, Decisão -> Outras Decisões - Cadastrar data prescrição; Em 05/07/2023 16:42:24, Juntada de Documento - Termo de depósito de bem - Depositário Judicial; Em 17/07/2023 08:26:56, Autos Conclusos - P/ SENTENÇA; Em 17/07/2023 08:28:02, Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Pronúncia - Pronuncia o acusado; Em 17/07/2023 14:49:43, Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento - (Por dias); Em 17/07/2023 15:42:20, Término da Suspensão do Processo; Em 17/07/2023 15:42:34, Intimação Expedida - On-line para Formosa - Promotoria da 1ª Vara Criminal (Referente à Mov. Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Pronúncia - 17/07/2023 08:28:02); Em 18/07/2023 08:59:45, Intimação Lida - Por Danilo de Souza Resende (Referente à Mov. Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Pronúncia (17/07/2023 08:28:02)); Em 18/07/2023 08:59:46, Juntada -> Petição - ciente sentença de pronúncia mov. 19; Em 18/08/2023 17:47:35, Mandado Expedido - Para Valparaíso de Goiás - Central de Mandados (Mandado nº 1045161 / Para: HELIO DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA); Em 29/09/2023 12:53:18, Juntada -> Petição - REQUERIMENTO - JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO; Em 29/09/2023 13:59:46, Juntada -> Petição -> Recurso em sentido estrito - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO; Em 08/10/2023 17:34:21, Mandado Cumprido - Para HELIO DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA (Mandado nº 1045161 / Referente à Mov. Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Pronúncia (17/07/2023 08:28:02)); Em 08/11/2023 14:13:20, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 29/12/2023 10:43:36, Juntada -> Petição - Solicitação certidão narrativa.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 09/01/2024 - 17:56:37  
Localizar pelo código: 104862782656, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/01/2024 17:58:50  
Assinado por ENIA DIAS GONCALVES  
Localizar pelo código: 109687685432563873857839057, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 0,00  
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Júri  
FORMOSA - 1ª VARA CRIMINAL  
Usuário: ALEX RODRIGUES SILVA - Data: 11/01/2024 19:00:59

Certifica mais que, estes autos tratam-se de Ação Penal que tramita nesta Vara Criminal proposta pelo Ministério Público do Estado de Goiás, na qual se julga o crime previsto no Art. 121, caput, do Código Penal, tendo como denunciado HÉLIO DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, nascido aos 16/05/1975, natural de Cabeceiras/GO, filho de João Ribeiro da Silva e Balbina Maria de Jesus, RG.: 3588906, e como vítima RICARDO TORRES, nascido aos 13/03/1983, filho de  
Luciene José Torres. Certifico ainda que o fato ocorreu no dia 18 de abril de 2004, tendo sido oferecida a denúncia no dia 17.11.2004. A denúncia foi recebida no dia 23.11.2004; indiciado citado em 17.04.2005; audiência de qualificação e interrogatório em 14.06.2005, primeira audiência de instrução e julgamento ocorrida em 17.06.2010, última audiência da 1ª fase em 30.07.2018. Alegações Finais do Ministério Público em 18.10.2019 e Defesa em 22.11.2019. Sentença de Pronúncia em 14.07.2023. Recurso interposto contra a Sentença de Pronúncia em 29.09.2023. Certifico finalmente que o processo encontra-se concluso ao juiz titular para recebimento do Recurso em Sentido Estrito.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 9 de janeiro de 2024.

Número da Guia	05545705350
Taxa Judiciária	18.29
Certidão	51.66
Total	69,95

17:56:30 Enia Dias Gonçalves 5218202



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 09/01/2024 - 17:56:37  
Localizar pelo código: 104862782656, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/01/2024 17:58:50  
Assinado por ENIA DIAS GONCALVES  
Localizar pelo código: 109687685432563873857839057, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>